CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro - Telefone: (38) 3723-1246
E-mail: camara@inimutaba.mg.leg.br

ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 04/2025 – Dispensa de Licitação 04/2025

As **9:00 horas** do dia dezenove de março de 2025, na sala da secretaria da Câmara Municipal de Inimutaba, foi realizada a sessão de análise dos documentos referentes ao **Processo Administrativo 04/2025 – Dispensa de Licitação 04/2025.. Objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para climatização do salão de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA conforme especificações e quantitativos relacionados no termo de referência.

A contratação tem como fundamento legal o **art. 75**, inciso I em combinação com o disposto no **art. 176** e outras **disposições** da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021. Abriu a reunião o Agente de Contratação, acompanhado da Sr(a). **Milena Cristiele Pereira Costa e Michelli de Souza, membro da equipe de apoio.**

O procedimento em análise, contém todos os documentos necessários na fase preparatória, tais como propostas de preços/orçamentos, documentos de habilitação da empresa selecionada, obrigatórios para a instrução do procedimento, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021. Registro que compõe o procedimento os seguintes documentos:

a) DFD – Documento de Formalização da Demanda
b) ETP – Estudo Técnico Preliminar
c) Orçamentos
d) TR – Termo de Referencia
e) Declaração de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportar o pagamento da despesa.
f) Portaria nomeando o Agente de Contratação;
g) Autorização do presidente da câmara para a abertura do procedimento de contratação;

Para a aquisição foram feitos orçamentos em empresas do ramo do objeto, obtendo os seguintes valores:

EMPRESA	03 unidades - Ar condicionado	Instalação	Total
FERNANDA ALVES GUIMARÃES CRAWFORT	17.600,00	1.200,00	18.800,00
REFRIGERAÇÃO CENTROMINAS	19.500,00	2.250,00	21.750,00
Pequisa na Internet, preço sem a instalação	17.724,16	Sem instalação	

Nota-se que a proposta de menor valor foi da empresa FERNANDA ALVES GUIMARAES CRAWFORT – CNPJ 58.888.960/0001-82, apresentou o menor preço para o fornecimento dos equipamentos e para a instalação. A instalação ocorrendo pelo fornecedor, dá mais segurança quanto a eventuais defeitos de funcionamento, os quais poderiam ser atribuidos pelos fornecedor dos equipamentos a problemas ocorridos durante a instalação dos equipamentos.

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Aparelho de ar condicionado com 24.000 btus, modelo split – 220 volts.	Un.	03	5.866,66	17.600,00
02	Serviço de instalação de 03 equipamento de ar condicionado.	serv	01	400,00	1.200,00
TOTAL					18.800,00

Visando dar celeridade ao procedimento de contratação, foi solicitado da empresa que apresentou o menor orçamento que encaminhasse as certidões que comprovassem a regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos referentes a constituição jurídica da empresa.

A empresa apresentou os seguintes documentos: Alteração contratual consolidada, com o devido registro na Junta comercial, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Curvelo; Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ficando portando declarada habilitada. Isso feito, e mais nada havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

O processo será agora encaminhado à Assessoria Jurídica, para apreciação quanto a legalidade do procedimento, em face das disposições da Lei Federal 14.133/2021. Havendo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, as fases seguintes serão de homologação e adjudicação do objeto. A seguir a celebração do instrumento de contrato, com a publicação do extrato na imprensa oficial e no site oficial da Câmara. Dado e passado conforme relatado, nesta sala da Secretaria da Câmara e nesta data.

Milena Cristiele Pereira Costa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA

CEP 39243-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ézio França, 74, Centro – Telefone: (38) 3225-0046
E-mail: camara.inimutaba@gmail.com

CONTRATO nº 05/2025

CONTRATO DE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE INIMUTABA, estabelecida na Rua Ézio França, n° 74, Centro, Inimutaba/MG, inscrita no CNPJ sob n° 73.971.624/0001-20, neste ato representada por seu Presidente **EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF 012.711.926-40, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, nº 54, Jardim São Geraldo, 569, Inimutaba/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FERNANDA ALVES GUIMARAES CRAWFORD, Inscrita no CNPJ: 59.888.960/0001-82, com endereço na Rua Alfenas, nº 186, bairro Santa Rita, Curvelo – MG, representada neste ato por FERNANDA ALVES GUIMARÃES CRAWFORD, inscrita no CPF Nº 057.096.936-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm como justos e acordado este instrumento contratual, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Inimutaba-MG, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Aparelho de ar condicionado com 24.000 btus, modelo split – 220 volts.	Un.	03	5.866,66	17.600,00
02	Serviço de instalação de 03 equipamento de ar condicionado.	serv	01	400,00	1.200,00
TOTAL					18.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação está sendo realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, em especial o **art. 75**, inciso II., Processo de Admiistrativo de licitação Nº 04/2025 – Dispensa de Licitação Nº 04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Quanto ao preço, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais).

3.2 – O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mes subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 – Do valor total a ser pago serão descontados os impostos e demais contribuições legais, com destaque para o Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente contrato terá vigência no periodo compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5 - A CONTRATANTE se compromete a:

5.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo definido na Cláusula terceira deste contrato;

5.2 Realizar todo o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os equipamentos e serviços objeto deste contrato, sempre em conformidade com a descrição e especificações contidas neste contrato e no Termo de Referencia;

6.2 – Responsabilizar por todas as despesas necessarias a execução do objeto.

6.4 - Indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados por culpa ou dolo de seus empregados.

6.5 – Manter durante a execução do contrato, as condições exigidas para a Habilitação no processo de contratação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7 - O presente contrato poderá ser rescindido, antes do prazo previsto na cláusula quarta:

7.1 - Pela CONTRATADA, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - Pela CONTRATANTE, por interesse do serviço público, a critério do Presidente da Câmara;

7.3 - Pelas partes, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8 - Fica estipulada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, para a hipótese de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9 - O Presente contrato terá como fiscais para avaliar o cumprimento do objeto, o vereador secretário da mesa diretora da Câmara e a servidora Michelli de Souza ou outro servidor indicado pela mesa diretora, no caso de seu afastamento .

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.10.01.122.0002.1003 Equipamento e Material Permanente

99-Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, que não têm qualquer vinculo empregatício ou trabalhista com a CONTRATANTE.

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter as condições de regularidade fiscal exigiveis para fins de habilitação durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Inimutaba/MG, 28 de março de 2025

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Câmara	**FERNANDA ALVES GUIMARAES CRAWFORD** Representante legal - contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº: